

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL – TOMADA DE PREÇO 001/2011

Razão Social: _____

CNPJ N.º _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.ufsj.edu.br/fauf, ou presencialmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2011.

Assinatura

Senhor Representante,

Visando à comunicação futura entre a UFSJ/FAUF e essa empresa, solicita-se de Vossa Senhoria preencher este recibo de entrega do edital e remetê-lo à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FAUF** por meio do **fax (32) 3379-2575** ou do e-mail: comprasfauf@ufsj.edu.br

A não-remessa do recibo exime a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FAUF** de comunicar eventuais retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais.

TOMADA DE PREÇO 001/2011

FORMA: EXECUÇÃO INDIRETA

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO: MENOR PREÇO

A Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei/MG, situada na Praça Frei Orlando, nº 170, São João del-Rei, Minas Gerais, CEP 36307-352, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 001, de 07 de janeiro de 2011, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo menor preço, mediante regime de Empreitada por Preço Global, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a FAUF. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Dia 24 de fevereiro de 2011 às 15 horas (quinze horas – Horário de Brasília-DF) – Entrega dos envelopes contendo Documentos de Habilitação, Proposta Comercial e início dos trabalhos.

Endereço: Praça Frei Orlando, nº 170, em São João del-Rei, Minas Gerais, CEP 36307-352 no Campus Santo Antônio da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ,

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados deverão retirar o Edital através do sítio www.ufsj.edu.br/fauf ou comparecer munido de mídia eletrônica que permita a gravação do Edital (pen-drive, CD, etc.) no seguinte endereço: Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei, MG, CEP: 36.307-352, com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

1. DO OBJETO

- 1.1. A Licitação, na espécie, tem por finalidade selecionar proposta mais vantajosa, que possibilite a FAUF, a contratação de pessoa jurídica para construção de prédio - 1ª Etapa - da Central Analítica de Materiais - CAMAT, no Campus Dom Bosco da Universidade Federal de São João del Rei – UFSJ, mediante regime de Empreitada por Preço Global, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico (MEMORIAL DESCRITIVO) e demais Anexos deste Edital.
- 1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 1.2.1. **ANEXO I** - Projeto Básico (Memorial Descritivo)
 - 1.2.2. **ANEXO II** - Planilha orçamentária sintética
 - 1.2.3. **ANEXO III** - Planilha Orçamentária detalhada
 - 1.2.4. **ANEXO IV** - Modelo de composição do BDI
 - 1.2.5. **ANEXO V** - Modelo do cronograma físico-financeiro
 - 1.2.6. **ANEXO VI** – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta
 - 1.2.7. **ANEXO VII** - PROJETO EXECUTIVO (PLANTAS)
 - 1.2.8. **ANEXO VIII** - ORDEM DE SERVIÇO;
 - 1.2.9. **ANEXO IX** - Modelo de Placa;
 - 1.2.10. **ANEXO X** – Boletim de Medição;

- 1.2.11. **ANEXO XI** –MEMORIAL FOTOGRÁFICO;
- 1.2.12. **ANEXO XII** – TERMO DE VISTORIA PARA LIBERAÇÃO DE PARCELA CONTRATUAL;
- 1.2.13. **ANEXO XIII** – TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- 1.2.14. **ANEXO XIX** – Termo de Recebimento Definitivo;
- 1.2.15. **ANEXO XV** - Modelo de Comprovante de visita;
- 1.2.16. **ANEXO XVI** - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- 1.2.17. **ANEXO XVII** - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 1.2.18. **ANEXO XVIII** - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
- 1.2.19. **ANEXO XIX** - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- 1.2.20. **ANEXO XX** - Modelo de Declaração de empresa optante pelo SIMPLES, CONFORME Instrução Normativa SRF nº480, de 15 de dezembro de 2004;
- 1.2.21. **ANEXO XXI** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 1.2.22. **ANEXO XXII** - Minuta do Contrato.

2. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS FUTURAS OBRAS

- 2.1 - As empresas interessadas na licitação, deverão visitar por meios próprios o local de execução dos serviços ao qual deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através dos números de telefone (32) 3379-2303 entre os dias 16/02/2011 e 17/02/2011 de 08:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:00 h. No local, data e horários indicados, haverá um representante designado pela Divisão de Prefeitura da UFSJ, que emitirá um atestado de comparecimento ao local do objeto das Empresas participantes (conforme Modelo ANEXO XV), após a devida conferência da documentação do Credenciado, devendo os interessados comparecer ao Campus Dom Bosco da UFSJ, situado à Praça Dom Helvécio, nº 74, Bairro Dom Bosco, CEP: 36.301-160, na cidade de São João del-Rei, MG. A visita deverá ser feita por profissional credenciado pela licitante devidamente identificado através documento de identidade e de carta de apresentação, com firma reconhecida da assinatura do responsável pela empresa mais cópia autenticada do Contrato Social, ou pelo proprietário, mediante apresentação de cópia autenticada do Contrato Social, ficando o documento de credenciamento de posse da FAUF. O atestado de comparecimento será entregue apenas às empresas com a documentação de credenciamento correta.
- 2.2 - Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria conforme item 2.1.
- 2.3 As informações relativas à aludida obra poderão ser obtidas através dos telefones (32) 3379-2303, no horário de 8h às 12h e 13h30min às 17h30min e as informações relativas à aludida licitação poderão ser obtidas através dos telefones (32) 3379-2575, no horário de 8h às 12h e 13h30min às 17h30min.
- 2.4 No ato de conhecimento das condições locais, a licitante receberá da UFSJ, um comprovante de visita - ANEXO XV - que deverá ser anexado e envelopado com os demais documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.
- 2.5 É vedada a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes LICITANTES.

3 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 - Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

3.2 - Respeitado o disposto no item 3.1, o prazo para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias corridos (conforme ANEXO V), a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

3.3 - Os serviços somente serão considerados como encerrados, após vistoria, medição, aprovação e recebimento, sem ressalvas, por parte da Divisão de Prefeitura de Campus da UFSJ, unidade administrativa designada pela contratante.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.1 - As empresas poderão ser representadas durante o certame por procurador legalmente habilitado, desde que seja entregue à Comissão Permanente de Licitação, no início da referida sessão, o instrumento de procuração com a firma do outorgante reconhecida em cartório (ANEXO XVI). No caso do representante ser sócio ou diretor estatutário ou contratualmente habilitado a representar a empresa, deverá ser apresentado documento de identidade e cópia do estatuto ou contrato social com a última alteração da constituição da empresa.

4.1.2 - Falha, irregularidade ou falta da documentação do representante da licitante não impedirá a participação da empresa na licitação, no entanto, esse representante não poderá se manifestar ou praticar quaisquer atos durante a referida sessão.

4.1.3 - Somente os representantes identificados na forma do item 4.1.1 presentes na sala de reunião, poderão se pronunciar no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes, à exceção dos membros da Comissão, não poderão se manifestar.

4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

4.2.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.2.2 Em dissolução ou em liquidação;

4.2.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a FAUF/UFSJ;

4.2.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, declarada inidônea ou que esteja cumprindo punição junto a qualquer Órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.5 Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.6 Servidor ou dirigente de órgão ou da UFSJ ou os responsáveis pela licitação;

4.2.7 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.2.9 Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante

4.2.10 Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.11 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como

participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes, instrumento de procuração com firma do outorgante reconhecida em cartório (ANEXO XVI) para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame, No caso do representante ser sócio ou diretor estatutário ou contratualmente habilitado a representar a empresa, deverá ser apresentado documento de identidade e cópia do estatuto ou contrato social com a última alteração da constituição da empresa autenticada em cartório.

- 5.1.1 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.
- 5.2 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
 - 5.2.1 O estatuto e o contrato social devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros;
 - 5.2.2 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual;
 - 5.2.3 Será admitido apenas 01 (hum) representante com participação **ativa** por empresa licitante
- 5.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 5.4 As empresas licitantes deverão estar previamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no ramo pertinente ao objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido no art. 34 da lei 8.666/93 e IN/MARE 05/95, ou caso contrário observar o estipulado no item 8 do Edital.

6 DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1 Até 5 (cinco) dias úteis anteriores ao da data fixada para a primeira sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar as condições estabelecidas neste edital por irregularidade na aplicação da Lei 8.666 de 1993, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 do mesmo diploma legal.
- 6.2 Decairá do direito de impugnar as condições estabelecidas neste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 6.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 6.4 A petição de impugnação deverá ser protocolizada na FAUF, Praça Frei Orlando, nº. 170, Centro - São João del-Rei, MG - CEP 36.307-352.
- 6.5 Pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados ao e-mail comprasfauf@ufsj.edu.br fax (32) 3379-2575 ou protocolizada no endereço Praça Frei Orlando, nº. 170, Centro - São João del-Rei, MG - CEP 36.307-352.
- 6.6 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos em até 03 (três) dias úteis.

6.7 Eventuais informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas por meio dos telefones (32) 3379-2575.

7 DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

7.1 Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

7.2 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o título do conteúdo, na forma dos incisos I e II a seguir:

7.2.1 I - Identificação do envelope contendo os documentos de **Habilitação**:

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – FAUF
PRAÇA FREI ORLANDO, 170, SÃO JOÃO DEL-REI – MG –CEP: 36307-352
AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 001/2011 - Contratação de pessoa jurídica para construção de prédio –
1ª Etapa - da Central Analítica de Materiais - CAMAT, no Campus Dom Bosco da Universidade
Federal de São João del Rei – UFSJ
REMETENTE: (Razão Social do Licitante)
ENDEREÇO:
CNPJ:

OBS: Este envelope somente poderá ser aberto pela Comissão Permanente de Licitação da FAUF.

7.2.2 II - Identificação do envelope contendo os documentos de classificação – **Proposta de Preço**:

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
À FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – FAUF
PRAÇA FREI ORLANDO, 170, SÃO JOÃO DEL-REI – MG –CEP: 36307-352
AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 001/2011 - Contratação de pessoa jurídica para construção de prédio –
1ª Etapa - da Central Analítica de Materiais - CAMAT, no Campus Dom Bosco da Universidade
Federal de São João del Rei – UFSJ
REMETENTE:(Razão Social do Licitante)
ENDEREÇO:
CNPJ:

7.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:

7.3.1 no original; ou

7.3.2 por cópia com autenticação procedida por tabelião; ou

7.3.3 por cópia com autenticação procedida por servidor pertencente à Comissão Permanente de Licitações da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei, MG, à vista do original, no caso de documento de habilitação; ou

7.3.4 pela juntada da(s) folha(s) originais de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

7.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e proposta de preço, deverão ser apresentados no idioma português, admitida a nomenclatura técnica específica.

7.5 A autenticação de que trata o subitem 7.3.3, será feita na abertura do respectivo envelope.

7.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.7 O CNPJ indicado nos documentos de habilitação e de classificação- proposta de preço - deverá ser do estabelecimento que efetivamente cumprirá todas as obrigações decorrentes desta licitação.

7.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preço.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01)

8.1 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

8.2.1 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.2.3 No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização devidamente arquivado e Ato de registro da autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.3 Relativos à Qualificação Técnica:

8.3.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

8.3.1.1 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do **Estado de Minas Gerais**, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

8.3.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, através da apresentação dos seguintes documentos:

8.3.2.1 Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, elencados no subitem abaixo, relativa à execução **de obra, em edifícios públicos ou privados comerciais**, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo os serviços de:

- execução da armação aço CA50 e CA60;
- execução de estrutura em concreto armado com FCK maior ou igual a 25 MPA;
- execução de reboco; execução de piso de alta resistência – granitina ou marmorite;
- fornecimento e/ou instalações de esquadrias de alumínio;
- execução de instalações elétricas;
- execução de instalações hidráulicas e sanitárias;
- execução de instalações de prevenção e combate a incêndio;

- execução de instalações de aterramento e sistemas de proteção de descargas atmosféricas;
- execução de instalações lógica e telefonia;
- execução de pintura PVA ou acrílica.

- **OBSERVAÇÃO:** Solicitamos que nos atestados apresentados pelos licitantes, no envelope de habilitação, sejam destacados os respectivos serviços citados acima, de preferência com “caneta marca texto”.

8.3.2.2 A Certidão de Acervo Técnico - CAT de que trata o subitem acima, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 317, de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, conforme Resolução nº 1.010, de 2005, do CONFEA: **Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico e Engenheiro Elétrico.**

8.3.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

8.3.4 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.3.5 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

8.3.6 Caso o licitante seja cooperativa, os membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7 - Declaração, conforme modelo ANEXO XV do Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução, conforme item 2 deste edital.

8.4 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

8.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.4.2.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

8.4.3 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5 O licitante deverá comprovar que possui **Capital Social mínimo igual ou maior que R\$ 90.455,37 (Noventa mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e sete centavos)** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação, valor este que deverá ser comprovado pelo Balanço Patrimonial devidamente atualizado e Registrado na Junta Comercial.

8.6.1 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente e deverá comprovar que possui **Capital Social mínimo igual a R\$ 90.453,37 (Noventa mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais e sete centavos)** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação, valor este que deverá ser comprovado pelo Balanço Patrimonial devidamente atualizado e Registrado na Junta Comercial.

8.7 Relativa à Regularidade Fiscal:

8.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.6.2 A prova de inscrição no CNPJ será feita pela apresentação do “Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral”, obtido na página da Secretaria da Receita Federal – SRF na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>, no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral”, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Instrução Normativa SRF nº. 200, de 13/09/2002, publicada na Seção 1 do D.O.U. de 01/10/2002, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF;

8.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.5 Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.7 Documentos complementares:

8.9.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo ANEXO XVII deste Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

8.9.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo ANEXO XVIII deste Edital.

8.9.3 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, separado de qualquer dos envelopes citados no item 7, no momento do credenciamento, uma Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo constante do Anexo XIX deste Edital. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração

- prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime;
- 8.9.4 Declaração de empresa optante pelo SIMPLES se o for, conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004; ANEXO XX;
- 8.9.5 Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa nº.2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI do MPOG (ANEXO XXI).
- 8.11 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.9.1 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 8.11 O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, poderá optar por comprovar sua habilitação por meio do referido cadastro, no que couber.
- 8.9.1 Nesta hipótese, o licitante deverá apresentar, no envelope relativo à documentação de habilitação, declaração expressa de que está cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, condição esta que será confirmada por meio de consulta on line ao referido cadastro, quando da abertura dos envelopes;
- 8.9.2 Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação do licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95), que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os representantes dos licitantes presentes, e juntada aos autos do processo licitatório.
- 8.9.3 Confirmada a regularidade de seu cadastro ou habilitação parcial junto ao SICAF, o licitante ficará dispensado, conforme o caso, de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro.
- 8.9.4 O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 8.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 8.11 A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação (envelope nº. 01) implicará na automática inabilitação do licitante.**

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

- 9.1 A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, impressa em papel timbrado da empresa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, constando como data o dia fixado para entrega dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação e no envelope deverá conter os seguintes documentos:
- 9.1.1 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;
- 9.1.2 Carta de apresentação de proposta (conforme modelo ANEXO VI);
- 9.1.3 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária ANEXO III ao Edital a ser devidamente preenchida pelo licitante;
- 9.1.4 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 9.1.5 O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, que **não podem** ser repassados à Administração, **não serão incluídos** na proposta de preços apresentada;
- 9.1.6 Conter Orçamento Detalhado e planilha de cálculo do BDI (conforme descrito no Anexo IV), que deverá discriminar todos os serviços e materiais a serem executados, contendo os preços unitários

de todos os itens, preço total e preço total final (preço total para execução do objeto da presente licitação acrescido de todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, além de todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, lucros e imprevistos, em concordância com a planilha demonstrativa do cálculo de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

- 9.1.7 **O preço total máximo admitido pela FAUF será de R\$ 904.533,78 (novecentos e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos).**
- 9.1.8 **O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preço total, a planilha de preços detalhada conforme ANEXO III. A planilha de proposta detalhada será criteriosamente analisada em suas quantidades e preços, não se admitirá propostas com preços de itens unitários superiores aos contidos no Modelo da Planilha de Preços elaborada pelo Setor Técnico da UFSJ.**
- 9.2 Cronograma físico-financeiro, conforme modelo ANEXO V ao Edital;
- 9.2.1 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico;
- 9.3 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo ANEXO IV do Edital (*decorrente do § 8º do art. 112 da Lei nº 12.017, de 2009 Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010*);
- 9.3.1 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, **não poderão** ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 9.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 9.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais.
- 9.5.1 As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.
- 9.6 Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.
- 9.7 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10 DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- 10.1 O licitante deverá apresentar separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (ANEXO XXI do Edital), de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo ANEXO XXI do Edital, **sob pena de desclassificação da proposta.**
- 10.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo ANEXO XIX do Edital, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.
- 10.3 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

- 10.4 Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007.

11 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 11.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02 devidamente fechados, bem como, se for o caso, os documentos relativos ao subitem 8.8.3 - MICROEMPRESAS, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.
- 11.2 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 11.3 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 11.4 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 11.5 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.
- 11.6 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.
- 11.7 A habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item 8 deste Edital.
- 11.8 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.
- 11.8.1 Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 11.9 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 11.10 A Comissão poderá intimar todas as licitantes, direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a habilitação e dispor-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentará a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas, hipótese em que serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados com a proposta de preço, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes com a proposta de preço das licitantes habilitadas. Não havendo renúncia expressa de alguma licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, cujo prazo então começará a fluir, a Comissão encerrará a sessão, mantendo em seu poder os envelopes com as propostas de preço fechados e devidamente rubricados por todos os seus membros e pelos representantes presentes das licitantes.
- 11.11 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos **licitantes habilitados** serão abertos, na mesma sessão, **desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer**, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 11.12 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

- 11.13 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação.
- 11.14 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item 9 deste Edital.
- 11.15 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 11.16 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

12 DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1 Será considerado inabilitado o licitante que:
- 12.2 Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar a sua regularidade junto ao SICAF quanto aos documentos por ele abrangidos, através de consulta “on line”, no dia da abertura da licitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 12.3 Caso o licitante comprove, exclusivamente mediante recibo, ter entregue a documentação à sua Unidade Cadastradora do SICAF no prazo regulamentar, o Presidente da Comissão suspenderá os trabalhos e comunicará o evento ao órgão competente.
- 12.4 Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.
- 12.5 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 13.1 O critério de julgamento será o de menor preço **GLOBAL e o valor máximo para aceitação será de R\$ 904.533,78 (novecentos e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), com análise de preços unitários da planilha orçamentária detalhada conforme ANEXO III, além do julgamento pelo menor preço global, serão desclassificadas as planilhas com valores unitários acima do estimado pela Administração.**
- 13.2 Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.
- 13.3 Será desclassificada a proposta do licitante que não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo ao edital.
- 13.4 Também será desclassificada a proposta que:
- 13.5 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 13.6 Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
- 13.7 Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;
- 13.8 Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

- 13.9 Apresentar preços unitários ou globais superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo Setor Técnico da UFSJ.
- 13.10 Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 13.11 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 13.12 serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desde Edital, que apresentem preço total manifestamente inexequível, conforme definido no art. 48, § 1º, da Lei n. 8.666/93, ou que apresentem preços globais ou unitários superior àqueles indicados na planilha da UFSJ.
- 13.12.1 Apresentar, na composição de seus preços:
- 13.12.1.1 Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;
 - 13.12.1.2 Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 13.12.1.3 Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 13.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.14 Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.
- 13.15 Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP -, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 - COOP -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007:
- 13.16 A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- 13.17 As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.
- 13.17.1 A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de **4 (quatro dias úteis)**, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.
- 13.18 Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.
- 13.19 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 13.20 Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.
- 13.21 Caso não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate para fins de classificação será o sorteio, realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

- 13.22 O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.
- 13.23 Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.
- 13.24 Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.25 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 13.26 O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.
- 13.27 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 13.28 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 13.29 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO se reserva o direito de:
- 13.29.1 Poder apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes ou suspender os trabalhos após a abertura dos envelopes, para análise cuidadosa dos documentos apresentados, marcando nova data para retomada da sessão, que será divulgada através do site www.ufsj.edu.br/fauf;
- 13.29.2 exigir, para fins de conferência, os originais de todos os documentos apresentados em cópias, caso não estejam autenticadas;
- 13.29.3 sanear possíveis falhas não essenciais ou fazer correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que a licitante possa satisfazer as exigências pertinentes dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da intimação da decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que será precedida de parecer jurídico.

14 OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Dos atos praticados pela Administração decorrentes da presente Licitação cabem:
- 14.1.1 Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata nos casos de:
- 14.1.1.1 Habilitação ou inabilitação do licitante;
- 14.1.1.2 Julgamento das propostas;
- 14.1.1.3 Anulação ou revogação da licitação;
- 14.1.1.4 Indeferimento do pedido de inscrição em Registro Cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 14.1.1.5 Rescisão do contrato, a que se refere o Inciso I do Artigo 79 da Lei nº. 8.666/93;
- 14.1.1.6 Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 14.2 Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato de que não caiba recurso hierárquico.

- 14.3 Pedido de reconsideração de decisão do Ministro de Estado da Educação na hipótese do § 3º do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 14.4 A intimação dos atos referidos no subitem 14.1.1, 14.1.1.1, 14.1.1.2, 14.1.1.3 e 14.1.1.5, excluídos os relativos à advertência e multa de mora e subitem 14.1.3, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial salvo para os casos previstos nos subitens 14.1.1.1 e 14.1.1.2, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.
- 14.5 O recurso previsto nos subitens 14.1.1.1 e 14.1.1.2, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto a eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 14.6 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.7 O recurso será dirigido a Autoridade Superior da FAUF, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso sob pena de responsabilização.
- 14.8 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração, se inicia ou corre sem que o processo esteja com vista franqueada ao interessado no Setor de Compras e Licitações da FAUF, com os membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 14.9 Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos.
- 14.10 Os recursos administrativos deverão ser protocolizados na FAUF - no Campus Santo Antônio da UFSJ na Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei, MG.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

16 DO CONTRATO

- 16.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 16.3 Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta "on line" ao SICAF.
- 16.3.1 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.
- 16.4 Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada:

- 16.4.1 Nos termos do § 6º do artigo 112 da Lei nº 12.017, de 2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010), em caso de aditamento contratual que incorra em modificação da planilha orçamentária originariamente apresentada pela licitante, os novos valores não poderão acarretar redução, em favor da Contratada, da diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.
- 16.4.2 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.4.3 Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.
- 16.4.4 Estar em situação regular no SICAF. Entregar um serviço de qualidade, na situação solicitada e dentro do prazo estipulado;
- 16.4.5 Executar as obras e serviços de acordo com as exigências constantes do Projeto Básico, projetos executivos de terraplenagem e drenagem, memoriais descritivos e normas técnicas vigentes;
- 16.4.6 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 16.4.7 Fornecer os materiais, equipamentos, acessórios, componentes e demais elementos necessários à execução do referido objeto.
- 16.4.8 Substituir, no prazo máximo de 48 horas após a comunicação da CONTRATANTE, qualquer material, equipamento, acessório, componente ou outro elemento instalado, cujo funcionamento ou qualidade tenha sido identificado como inadequado.
- 16.4.9 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a execução das obras e serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 16.4.10 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- 16.4.11 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obriguem prontamente a atender;
- 16.4.12 Atender, em até 48 horas, as solicitações de substituições de profissionais, quando comprovadamente inadequados para a prestação dos serviços contratados;
- 16.4.13 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias;
- 16.4.14 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93;
- 16.4.15 Manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e funcionários da CONTRATANTE;
- 16.4.16 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução das obras e serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

- 16.4.17 Fornecer aos empregados BENEFICIOS TRABALHISTA, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;
- 16.4.18 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da FISCALIZAÇÃO do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos;
- 16.4.19 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação EXIGIDAS NA LICITAÇÃO (Lei 8.666/93, art. 55 inciso XIII) necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- 16.4.20 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, este contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévia autorização da UFSJ;
- 16.4.21 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- 16.4.22 Responsabilizar-se por todas as despesas com a execução das obras e serviços;
- 16.4.23 A execução dos serviços deverá ser realizada por funcionários treinados, profissionalmente habilitados, uniformizados e devidamente equipados com os equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para o serviço;
- 16.4.24 Responsabilizar-se civilmente pelos danos causados diretamente à Universidade Federal de São João del-Rei ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obras e serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFSJ;
- 16.4.25 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução das obras e serviços;
- 16.4.26 Utilizar, na execução do objeto, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitárias regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas instalações da UFSJ;
- 16.4.27 A CONTRATADA é responsável pela análise e estudos dos elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução das obras e serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância de tais documentos. Caso a CONTRATADA constatare quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, à CONTRATANTE para que tais defeitos sejam sanados.
- 16.4.28 Aceitar, nas mesmas condições da proposta, alterações no projeto, detalhes e/ou especificações que a UFSJ resolva efetuar, bem como as supressões e acréscimos no objeto deste descritivo, de conformidade com o limite estabelecido na Lei nº. 8.666/93. Se das alterações por iniciativa da Universidade Federal de São João del-Rei resultar aumento de custos para a CONTRATADA, serão estes cobertos pela UFSJ. Ao contrário, se resultar em diminuição dos custos, será estes deduzidos proporcionalmente do valor.
- 16.4.29 Prestar os serviços e realizar as obras dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações técnicas da ABNT.
- 16.4.30 Realizar supervisão permanente das obras e serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 16.4.31 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 16.4.32 – Prestar garantia, conforme disposto no art. 56 da Lei 8.666/93, no valor correspondente a 10% (dez por cento) - R\$ 90.455,37 (noventa mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete

centavos) - do valor total da proposta, que ficará sob a guarda da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei e somente será liberada mediante requerimento à fiscalização da FAUF, e após o cumprimento integral das disposições contratuais e da lavratura do termo final de entrega e recebimento dos serviços.

17 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações provenientes da Lei nº. 8.666/93 incumbe à CONTRATANTE:

- 17.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- 17.2 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento;
- 17.3 Efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 17.4 Propiciar todas as facilidades que lhe couberem ou forem possíveis para que as obras e serviços sejam executados na forma estabelecida neste Projeto Básico e no respectivo contrato;
- 17.5 Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;
- 17.6 Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução das obras e serviços;
- 17.7 Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução das obras e serviços, anotando as ocorrências em livro próprio, dando ciência ao Preposto da CONTRATADA e determinando sua imediata regularização;
- 17.8 Comunicar ao representante da CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Projeto Básico e no respectivo contrato, determinando as medidas necessárias à sua regularização;
- 17.9 Fiscalizar a qualidade dos materiais e equipamentos em seus recebimentos e instalações nas obras, incluindo sua conformidade com o projeto;
- 17.10 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das obras e serviços, fixando prazo para sua correção;
- 17.11 Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;
- 17.12 Verificar a regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta "on-line", ou nos sites oficiais, antes de cada pagamento;

18 VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 18.1 O prazo de vigência do Contrato é de 210 dias, contados a partir da data da publicação da assinatura do Contrato até a finalização do serviço e atesto da UFSJ.

19 DO PREÇO

- 19.1 O objeto desta Tomada de Preço será executado pelo preço apresentado pela licitante vencedora e será fixo e irrevogável.

20 DO PAGAMENTO

- 20.1 O prazo para pagamento será de até 15 dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 20.2 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:
- 20.2.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO V), o Gestor do Contrato apresentará o Boletim de Medição (ANEXO XI) prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, após todas as planilhas conferidas, será emitida pelo gestor do contrato o Termo de Vistoria para Liberação de Parcela Contratual (ANEXO XII), atestando assim o valor a ser pago daquela parcela.
- 20.2.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO V), estiverem executados em sua totalidade.
- 20.2.3 Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.
- 20.2.3.1 Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social – INSS.
- 20.2.4 No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 20.2.5 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 20.2.6 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 20.2.7 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, Gestor do Contrato e Prefeito de Campus da Divisão de Prefeitura da UFSJ, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- 20.2.8 O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- 20.2.8.1 Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- 20.2.8.1.1 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- 20.2.8.1.2 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 20.3 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.4 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 20.5 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.
- 20.5.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 20.5.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio

de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 20.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 20.7 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21 DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante designado pela UFSJ, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.
- 21.1.1 O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.
- 21.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 21.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
- 21.4 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- 21.5 O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.
- 21.6 Caso seja identificada alguma irregularidade na execução do contrato, o Fiscal de Contratos encaminhará imediatamente à Pró – Reitoria de Administração o relatório de fiscalização.

22 DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 22.1 Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da UFSJ, a qual competirá, através do Gestor do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório. Desde que constatada as seguintes condições:
- 22.1.1 Plena conformidade da execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados;
- 22.1.2 limpeza da obra e dos canteiros;
- 22.1.3 entrega e aceitação do Levantamento Planialtimétrico cadastral Final (as built) do empreendimento após a execução dos serviços previstos no contrato;
- 22.1.4 comprovação das aprovações necessárias nas instâncias municipais e estaduais;
- 22.1.5 obtenção de certidão negativa de débito, junto ao INSS, referente a matrícula da obra.
- 22.2 A UFSJ realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

22.2.1 Após tal inspeção, será lavrado TERMO CIRCUNSTANCIADO (ANEXO XIII), em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização da UFSJ, relatando as eventuais pendências verificadas.

22.2.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório – Termo Circunstanciado (ANEXO XIII).

22.3 O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (ANEXO XIV) das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório (ANEXO XIII), por servidor ou comissão designada pela UFSJ, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

22.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

22.3.2 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

22.4 O recebimento definitivo só será concedido quando a obra estiver totalmente concluída, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove e exatidão da CND do INSS e regularidade das demais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, com mútua e geral quitação, sem prejuízo do disposto no Artigo 618 do código Civil Brasileiro.

23 DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

24 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

- Convênio FINEP No. 01.09.0399/00 – R\$ 610.000,00
- Contrapartida da UFSJ – R\$ 294.553,78

24.2 Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

25 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

25.1.1 A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes percentuais:

25.1.1.1 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º dia de atraso na entrega do objeto

25.1.1.2 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo previsto no edital, contados da sua convocação;

25.1.1.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto não fornecido ou reparo não realizado.

25.1.1.4 o valor das multas deverá ser pago espontaneamente, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis ou deduzido do pagamento eventualmente devido pela FAUF, ou ainda, cobradas judicialmente.

25.1.1.5 A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

25.2 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

25.2.1 A advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

25.2.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei pelo prazo de até 2 (dois) anos;

25.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

25.2.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração da UFSJ, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

25.2.4.1 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

25.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

25.3.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

25.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 25.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 25.7 Caso a FAUF determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 25.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 25.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser encaminhados ao e-mail comprasfauf@ufsj.edu.br, fax (32) 3379-2575 ou protocolizada no endereço FAUF, Campus Santo Antônio, Praça Frei Orlando, 170 Centro, São João del-Rei, MG, CEP: 36.307-352.
- 26.1.2 As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.
- 26.2 As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:
- 26.2.2 Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;
- 26.2.3 Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.
- 26.2.4 A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.
- 26.3 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
- 26.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 26.5 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 26.6 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 26.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 26.8 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 26.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.10 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 26.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.13 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.14 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 26.15 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço FAUF, Campus Santo Antônio, Praça Frei Orlando, 170 Centro, São João del-Rei, MG, CEP: 36.307-352., nos dias úteis, no horário **das 08 h às 12 h e das 13h e 30min às 17h e 30 min.**
- 26.16 Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/fauf.
- 26.17 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço FAUF, Campus Santo Antônio, Praça Frei Orlando, 170 Centro, São João del-Rei, MG, CEP: 36.307-352, nos dias úteis, no horário **das 08 h às 12 h e das 13h e 30min às 17h e 30 min.**
- 26.18 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

26.19 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

26.20 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de São João del-Rei, MG.

São João del-Rei, 08 de fevereiro de 2011.

Mauro Nuno dos Reis
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 1



MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Construção do prédio Central Analítica de Materiais
CAMAT – 1ª etapa
CDB/UFSJ

Setor de Obras

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Construção prédio Central Analítica de Materiais – CAMAT- 1ª etapa

Interessado: Comunidade acadêmica

O projeto, objeto deste memorial descritivo, contemplará a construção da 1ª etapa de um prédio para a Central Analítica de Materiais, no Campus Dom Bosco, com uma área construída 1.732,10 m² de edificação + 54,10 m² casa de máquina + 22,95 m² subestação + 311,65 m² de passeios + 129,85 m² de beirais + 3.000,00 m² de grama + 1.010,46 m² de bloquetes = totalizando 6.261,11 m², em 03 pavimentos, sendo que nesta etapa serão executados os serviços de movimentação de terra, para preparação do terreno, construção da estrutura do prédio (infra e superestrutura) e parte do SPDA e aterramento, onde serão alocados:

- 1) laboratório de informática
- 2) laboratório de microscopia e eletrônica
- 3) laboratório de análise química
- 4) laboratório de medida de área e porosidade de materiais
- 5) laboratório de abertura de amostras e análise por via úmida
- 6) sala de absorção
- 7) sala de amostras
- 8) sala de reagência
- 9) anfiteatro
- 10) laboratório de cromatografia
- 11) laboratório de eletroquímica
- 12) laboratório de ciências microbiológicas
- 13) laboratório de ensaios de impedância
- 14) câmara spray/umidade
- 15) sala de processamento de dispositivos
- 16) sala limpa
- 17) sala de filmes finos
- 18) laboratório de preparação de amostras
- 19) sala Moss Bauer
- 20) laboratório de medidas magnéticas
- 21) sala de fornos
- 22) sala de gases
- 23) subestação de energia

Esta obra possibilitará a infra-estrutura necessária para atender a demanda dos cursos de Química, Física e Biologia, com uma estrutura adequada que possa trazer maior conforto e comodidade para os usuários e possa possibilitar um atendimento eficiente e de qualidade.

O custo para esta etapa da obra está orçado em R\$ 904.553,78 conforme orçamento detalhado.

Este memorial tem por objetivo estabelecer as condições e disciplinar a forma de trabalho, estabelecer a qualidade dos materiais, a mão-de-obra e o relacionamento entre

CONTRATANTE e CONTRATADA, descrevendo e especificando de forma clara os serviços a serem executados. Para a perfeita descrição dos materiais, especificados neste memorial e no orçamento detalhado, estão sendo citadas marcas e modelos adotados como padrão, que servirão de referência para as suas utilizações. Em caso de serem cotados materiais equivalentes, fica desde já convencionado que deverão ser exigidos, a qualquer tempo, resultados de ensaios que comprovem o desempenho e demais características técnicas exigidas, de maneira a garantir a manutenção das condições especificadas.

Para a implementação da obra, a CONTRATANTE emitirá ordem de serviço específica, autorizando e indicando a data de início dos serviços.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

As especificações constantes nos desenhos dos projetos, neste memorial e no orçamento detalhado são complementares entre si.

Durante as obras será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Será de competência da CONTRATADA fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva (EPC). As medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante a construção, obedecerão ao disposto nas “Normas de Segurança do Trabalho nas Atividades da Construção Civil” e CIPA.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a concordância entre os projetos, o local de construção (topografia local) e as concessionárias (redes públicas).

Não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das condições estabelecidas neste memorial e no orçamento detalhado, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos, que fazem parte integrante do contrato.

A CONTRATADA será responsável pelas soluções técnicas necessárias para execução dos projetos.

Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA é obrigada a obter a sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública. É obrigada ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a FISCALIZAÇÃO da UFSJ, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

É vedada qualquer modificação no projeto arquitetônico e nos projetos específicos, sem a prévia autorização dos seus autores e da FISCALIZAÇÃO da UFSJ.

Quando a obra estiver concluída, em perfeito acordo com os documentos contratuais, e liberada pela FISCALIZAÇÃO da UFSJ, será lavrado um termo de recebimento provisório, aqui convencionado como **Termo Circunstanciado**. O prazo de validade deste dependerá da realização de serviços de correção de anormalidades, eventualmente verificadas, de sua aceitação pela FISCALIZAÇÃO da UFSJ e da comprovação de pagamentos das contribuições previdenciárias relativas ao período da obra. Após o cumprimento dessas exigências será lavrado o **“Termo de Recebimento Definitivo”**.

A CONTRATADA não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente (como por exemplo, a instalação de um elevador), continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia da CONTRATANTE.

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade pelo fornecimento do livro “Diário de Obra”, após a devida aprovação pela FISCALIZAÇÃO do modelo a ser confeccionado.

A CONTRATADA deverá fornecer, com a necessária antecedência, à FISCALIZAÇÃO, as amostras de todos os materiais, antes do emprego dos mesmos na execução da obra.

A CONTRATADA, no intuito de facilitar o acompanhamento dos serviços, deverá, quando for o caso, apresentar a relação de seus contratados para a execução dos trabalhos fora do canteiro de obras da CONTRATANTE, possibilitando, inclusive, a visita da FISCALIZAÇÃO a esses locais (fábricas, oficinas, serralhas, etc.).

A CONTRATADA, quando solicitada pela FISCALIZAÇÃO, deverá apresentar descrições pormenorizadas das soluções a adotar nas diversas etapas da obra.

Concluída a obra, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE os desenhos atualizados (“as build”) de quaisquer elementos ou instalações da obra que, por motivos diversos, tenham sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. Os referidos desenhos, submetidos a parecer da FISCALIZAÇÃO, deverão ser executados através de programa AUTOCAD sendo apresentadas em disquetes ou CD e em uma cópia, devidamente autenticados pelo setor competente.

A CONTRATADA será a única responsável pela vigilância da obra até seu recebimento definitivo.

Em caso de dúvidas, quanto à interpretação de quaisquer elementos: projetos, normas e especificações, dever-se-á consultar a FISCALIZAÇÃO.

1. CONVENÇÕES E DEFINIÇÕES

Neste memorial serão adotadas as seguintes convenções:

- 1.1 - Contratante: FAUF – Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del Rei
- 1.2 – Contratada, Construtora, Construtor: Empresa construtora vencedora do certame licitatório e com a qual venha a ser contratada a execução da obra.
- 1.3 - Fiscalização: Técnicos e auxiliares designados pela CONTRATANTE habilitados para verificar o cumprimento parcial ou total das disposições contratuais e exercerem, em nome daquela, toda e qualquer ação de orientação geral e fiscalização da obra.
- 1.4 – Termo Circunstanciado: termo de recebimento provisório.
- 1.5 - Projetista: Empresa ou projetista responsável pela elaboração dos projetos.

2. IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

- Os serviços serão executados no Campus Dom Bosco - CDB.
- os projetos específicos: estrutural e elétrico serão fornecidos pela contratante.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

- No início da obra, será providenciada a confecção e imediata colocação da(s) placa(s) contendo o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução da obra e pela autoria dos projetos e números das ART's, de acordo com as exigências do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia conforme modelo de placa fornecido pela CONTRATANTE.
- Imediatamente após a mobilização da obra, serão providenciadas as ligações provisórias das redes de água e energia, que deverão estar disponibilizadas até as ligações definitivas desses sistemas na obra a ser construída.
- Todas as construções provisórias a serem implantadas deverão ter bom padrão de acabamento, com estrutura de madeira revestida com chapas de maderite, que receberão pintura à base de tinta PVA, na cor branca. Deverão ter cobertura com telhas de fibrocimento e esquadrias de madeira com vidros lisos, incolores. Serão previstas as construções de tantas edificações quantas forem necessárias ao atendimento da NR –18 e às demais recomendações

da Delegacia Regional do Trabalho, como por exemplo, áreas para refeições, vestiários, sanitários, almoxarifado, escritório, etc. Será executado fechamento do terreno, onde acontecerá a obra, com a utilização de tapume em tela plástica laranja, fixada em mourões de eucalipto na altura de 100cm. O terreno deverá ter acesso controlado, de modo a se evitar o livre trânsito de pessoas estranhas à obra.

- A locação da obra será de responsabilidade da empresa ganhadora do certame licitatório a ser realizado.

- A Contratada deverá manter equipe de topografia, com profissionais capacitados para a marcação da obra, além de um engenheiro civil no período de 4hs diárias, encarregado com experiência em horário integral, pessoal para limpeza e vigilância da obra.

4. MOVIMENTO DE TERRA

- Após a limpeza geral e destocamento do terreno, será feito o seu nivelamento e executados os cortes e aterros, com equipamento adequado, de modo a permitir a compatibilização das cotas externas com as alturas mencionadas no projeto arquitetônico.

- Os trabalhos de aterro e reaterro da obra serão executados com cuidados especiais, tendo em vista resguardar estruturas existentes no local ou nas proximidades de possíveis danos causados, quer por carregamentos exagerados e/ou assimétricos, quer por impacto de equipamentos utilizados.

- Os reaterros serão executados com material escolhido, sem detritos vegetais, em camadas sucessivas de 0,20m de espessura no máximo, adequadamente molhados e energeticamente apilados, para serem evitadas posteriores fendas, trincas e desníveis por recalque das camadas aterradas. Caso seja constatada no terreno a existência de antigos aterros, serão realizadas pesquisas geotécnicas para perfeita determinação das características de suporte desse solo, cabendo também a CONTRATADA todas as providências necessárias à correção das deficiências.

- o material escavado das estacas, valas e blocos deverão ser transportados e armazenados na proximidade da obra para sua reutilização no reaterro de blocos, valas e platô sob contrapiso, a sobra deverá ser depositada em local a ser indicado pela contratante no próprio Campus.

5. INFRA-ESTRUTURA

- As fundações serão em estacas e sapatas, em concreto armado nas dimensões e profundidades determinadas pelo projeto estrutural.

- Após a escavação das valas e blocos, serão montadas as formas de contorno das mesmas, em tábuas de pinho, levando-se em conta a utilização cinco vezes.

- Imediatamente após será lançado o lastro de concreto magro e iniciada a montagem das armaduras das valas, blocos e arranques dos pilares.

- O aço a ser utilizado será do tipo CA 50 e CA 60, padrão Gerdau ou equivalente.

- O concreto a ser utilizado será usinado, com $f_{ck} = 30,0$ Mpa, com teor de argamassa >50% e <58%, e consumo de cimento >320 kg/m³, obedecendo rigorosamente ao projeto estrutural e memorial descritivo específico.

- Após a cura, as valas, blocos e arranques serão desformados.

- Após a limpeza das cavas, as mesmas serão devidamente aterradas e compactadas.

- Todas as vigas de baldrame em contato com o terreno, que suportarem alvenarias, serão isoladas da umidade do solo com argamassa de cimento, areia e material hidrófugo, padrão Vedacit, da Otto Baumgart ou equivalente, a qual receberá pintura com hidro – asfalto, padrão Neutrol 45, da Otto Baumgart ou equivalente.

- Deverá ser colocada lona plástica sob laje do piso e sobre esta lastro de brita 25mm na espessura de 5cm antes da concretagem do piso.

6. SUPERESTRUTURA

- As vigas de baldrame serão moldadas in loco.

- As lajes serão maciças, conforme projeto estrutural, devendo ser prevista a instalação de blockouts para a passagem das tubulações elétricas e hidro-sanitárias.
- Serão utilizadas formas em chapas de madeira compensada de 12 a 18mm de compensado, do tipo maderite plastificado, levando-se em conta as utilizações três vezes, perfeitamente estanques e travadas com arames galvanizados, e escoramento de madeira roliça.
- O aço a ser utilizado será do tipo CA 50 e CA 60, padrão Gerdau ou equivalente.
- O concreto a ser utilizado deverá ser usinado bombeado e vibrado, com $f_{ck} = 25,0$ Mpa, com teor de argamassa $> 50\%$ e $< 58\%$, e consumo de cimento > 350 kg/m³, obedecendo rigorosamente ao projeto estrutural e memorial descritivo específico.
- Os pilares e as vigas, serão também moldados in loco, com utilização de concreto usinado bombeado e vibrado, com $f_{ck} = 30,0$ Mpa, com teor de argamassa $> 50\%$ e $< 58\%$, e consumo de cimento > 350 kg/m³.
- Após a cura, será feita a desforma total, e procedida a limpeza completa dos pavimentos, para o início dos serviços de fechamento das paredes.
- As superfícies de contato dos pilares com a alvenaria, deverão ser chapiscadas. A cada duas fiadas de alvenaria deverão ser instalados grampos em forma de U, executados em barra de ferro de 3/16, fixados à estrutura com adesivo estrutural Sikadur 32 ou similar. Cada perna do grampo deverá ter 60 cm de comprimento, e a virada 7 cm. Os furos na estrutura deverão ter 10 cm de profundidade, efetuados com broca de diâmetro de 6mm. Os furos deverão ser limpos com água de forma a remover o pó em seu interior. Após a limpeza, proceder a aplicação do adesivo nos grampos e nos furos, fixando as mesmas.

7. INSTALAÇÕES

Execução completa dos projetos específicos fornecidos pela contratante:

Elétrica: aterramento e SPDA, com materiais específicos e de marcas conhecidas e de primeira qualidade, deverá seguir rigorosamente o projeto elétrico a ser fornecido pela contratante e do padrão indicado na lista de materiais. Todos os circuitos deverão ser adequadamente aterrados. O emprego de eletrodutos será obrigatório nas lajes onde ficarão embutidos. Os fios e cabos serão em conformidade com a Norma NBR 5410/80 da ABNT. Sua instalação nos condutores só poderá ser procedida após a limpeza interna da tubulação, assentamento das portas, janelas ou vedações que impeçam a penetração de chuva e conclusão do revestimento de argamassa. Não se permitirá emenda dos fios e cabos dentro dos condutores, mas apenas no interior das caixas. Só poderão ser abertos os olhais das caixas destinados a ligação de condutores.

8. DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA GERAL

- A obra deverá ser entregue com o local totalmente limpo, livre de entulhos e estes removidos para fora do *campus*.
- Durante todo o período de execução da obra, as áreas construídas e/ou reformadas devem ser mantidas sempre limpas.
- Para entrega da obra todas as pavimentações e revestimentos serão limpos, abundante e cuidadosamente lavados à mão para não serem danificadas outras partes da obra, por esses serviços de limpeza.

Fabio Chaves
Prefeito de Campus

Sergio Luiz Fernandes Meloni
Engenheiro Civil da UFSJ - CREA 46730/D

ANEXO II
MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI			 <p>UFSJ UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI</p>		
PREFEITURA DE CAMPUS - SETOR DE OBRAS					
OBRA	Construção prédio CAMAT- 1ª	Data: novembro/2010			
Campus	CDB	Cidade: São João del Rei			
Área construída	6.261,11 M²				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA					
SEQ.	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	%		
1.0	Serviços Preliminares	84.794,23	12,00%		
2.0	Movimento de Terra	20.459,83	2,90%		
3.0	Estrutura	585.346,32	82,83%		
4.0	Instalações	13.082,26	1,85%		
5.0	Desmobilização	3.000,00	0,42%		
	SUBTOTAL	706.682,64	100,00%		
	BDI 28,00%	197.871,14			
	TOTAL	904.553,78			
<table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> <p>Sergio Luiz Fernandes Meloni Engenheiro Civil da UFSJ - CREA</p> </td> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> <p>Fabio Chaves Prefeito de Campus da UFSJ</p> </td> </tr> </table>				<p>Sergio Luiz Fernandes Meloni Engenheiro Civil da UFSJ - CREA</p>	<p>Fabio Chaves Prefeito de Campus da UFSJ</p>
<p>Sergio Luiz Fernandes Meloni Engenheiro Civil da UFSJ - CREA</p>	<p>Fabio Chaves Prefeito de Campus da UFSJ</p>				

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE (O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO)

ANEXO IV

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE (O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO)

ANEXO V
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE (O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU
SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO)

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À
FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
Praça Frei Orlando, 170 Centro

São João del-Rei, MG.....de..... de 2011.

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2011

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução de todos os serviços envolvidos neste edital bem como seus anexos para a Construção de Prédio – 1ª Etapa - da Central Analítica de Materiais - CAMAT, no Campus Dom Bosco da UFSJ, pelo preço global de R\$...... (.....).

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto desta licitação.

Utilizaremos as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos trabalhos e para o devido cumprimento das obrigações assumidas.

O prazo de execução total é de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de.....(.....) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., Carteira de Identidade nº.expedida em/...../....., Órgão Expedidor....., e CPF nº., como representante legal desta Empresa.

Declaramos que nos responsabilizamos em manter as instalações e equipamentos, objetos desta licitação, em perfeitas condições de funcionamento, durante todo o período contratual.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de todos os seus Anexos.

Para eventuais correspondências, nosso endereço é o seguinte:

RAZÃO SOCIAL:

RUA OU AVENIDA:

CEP:

TELEFONE/FAX/CELULAR/E-MAIL

CIDADE:

ESTADO:

(LICITANTE/CNPJ)

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

Atenção: emitir em papel que identifique à licitante ou com logomarca.

ANEXO VII

PROJETO EXECUTIVO (PLANTAS) ARQUIVOS DISPONÍVEIS NO SETOR DE OBRAS

O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO

ANEXO VIII

ORDEM DE SERVIÇO Nº 015 /2010

OBRA: Construção do prédio do CAMAT – 1ª etapa

EMPRESA: Ltda

CONTRATO: /2011

Tendo em vista o processo licitatório para construção do prédio do CAMAT – 1ª etapa no Campus Dom Bosco no qual V.Sa. foi a vencedora e o contrato /2011 assinado em / /2011, no valor total de R\$ (), autorizamos o início dos serviços a partir do dia / /2011 e lembramos que, de acordo com o cronograma físico-financeiro, o vencimento do prazo está previsto para / /2011.

Atenciosamente,

São João Del-Rei, de de 2011

Fabio chaves
Prefeito de Campus - UFSJ

Marco Túlio Ferreira da Silva
Chefe do Setor de Obras

ANEXO IX
MODELO DE PLACA
MODELO DE PLACA DE OBRA

O MODELO DA PLACA DE OBRA SERÁ FORNECIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO.

ANEXO X

MODELO DE BOLETIM DE MEDIÇÃO

VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE (O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO)

ANEXO XI

MEMORIAL FOTOGRÁFICO
Memorial Fotográfico dos serviços
vistoriados e liberados para pagamento
em / /2011. Contrato
/2011 - Celebrado com Ltda para
execução da obra de construção do prédio -
1ª Etapa - do CAMAT

ANEXO XII

MODELO DE TERMO DE VISTORIA PARA LIBERAÇÃO DE PARCELA CONTRATUAL



Prefeitura de Campus
Setor de Obras

OBRA: Construção do prédio do CAMAT no CDB - 1ª Etapa.

Empresa:

Parcela: 1ª parcela

De acordo com vistoria realizada no dia / /2011 e considerando que os serviços foram executados dentro do prazo e atenderam satisfatoriamente às especificações técnicas, conforme boletim de medição e memorial fotográfico anexos, somos favoráveis à liberação do pagamento referente a 1ª parcela do contrato /2011, no valor total de R\$ ().

São João del Rei, de de 2011

Fabio Chaves
Fiscal do contrato

Marco Túlio Ferreira da Silva
Fiscal do Contrato

antecipação
atraso

não houve
não houve

e) Recebimento Provisório: / / 2011

6) Existência de pendências com relação ao recebimento definitivo da obra, reajustamento ou acertos de qualquer natureza:

Sim ()

Não ()

7) Existência de multa contratual:

Sim ()

Não ()

8) Manifestação sobre a qualidade da obra:

Ótima Qualidade ()

Boa Qualidade ()

Aceitável ()

Ruim ()

9) Atendimento e desempenho da firma contratada:

Ótimo ()

Bom ()

Aceitável ()

Ruim ()

10) A obra ou serviço foi executado obedecendo às normas em vigor em cumprimento integral ao contrato:

Sim ()

Não ()

Nada mais havendo a registrar, assinamos pela contratante o presente Termo, conforme art. 73 da Lei 8.666/93 e, pela contratada, o Sr. .

São João del-Rei, de de 2011

Fábio Chaves
Fiscal – UFSJ

Marco Túlio Ferreira da Silva
Fiscal – UFSJ

Sr.

Ltda

ANEXO XV

MODELO DE COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

MEC UFSJ	COMPROVANTE DE VISITA TOAMADA DE PREÇO Nº 001/2011	
	<p>Certifico, tendo em vista o EDITAL de TOMADA DE PREÇO nº 001/2011 que a empresa.....</p> <p>.....</p> <p>representada pelo(a) Sr(a).....</p> <p>Identidade nº Órgão Expedidor VISITOU O LOCAL ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS DE QUE TRATA A LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA.</p> <p>SÃO JOÃO DEL-REI, DE DE 2011.</p>	
	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução da obra de construção do prédio – 1ª Etapa - da Central Analítica de Materiais – CAMAT, no Campus Dom Bosco da UFSJ, localizado à Praça Dom Helvécio, 74, Bairro Dom Bosco, CEP: 36.301-160, na cidade de São João del-Rei, MG.</p>	<p>FOLHA 01</p>

ANEXO XVI
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____
(razão social da Empresa)

Empresa estabelecida em _____, à Rua/Praça _____, com ato constitutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob o nº _____ no (a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “extra judícia e ad negocia” para o fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob a modalidade de Tomada de Preço pela FAUF, nos termos das respectivas condições constantes do Edital da Tomada de Preço nº 001/2011, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e/ou propostas, impugnar documentos e propostas de outros licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirar essa proposta, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

Assinatura
(Firma reconhecida do outorgante)

ANEXO XVII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ:nº
_____, sediada _____(endereço completo) _____, declara,
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

nome e número da identidade do declarante

ANEXO XVIII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Ref. Tomada de Preço n^o 001/2011

(Identificação da Licitante)

....., inscrita no CNPJ N^o
....., por intermédio de seu Representante Legal (a) Sr. (a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n^o
..... e do CPF n^o, declara, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n^o 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n^o
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, e não emprega menor de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*

.....

(data)

Nome e número da RG e do C.P.F. do declarante
Cargo / Função na Empresa

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO XIX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para fruição dos BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

_____ (nome do licitante), com sede
_____ (endereço completo),
inscrita no CNPJ sob o nº. _____, DECLARA para os fins do disposto na Lei
Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta
empresa, na presente data, enquadra-se como:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de
14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Responsável

ANEXO XX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES

Da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART 3º

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data (data igual ou superior da nota
fiscal)

Carimbo do CNPJ
Assinatura do Responsável

ANEXO XXI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (conforme Instrução normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, SLTI, MPOG)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
À FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – FAUF
PRAÇA FREI ORLANDO, 170
SÃO JOÃO DEL-REI – MG
REF.: TOMADA DE PREÇO 001/2011

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

(Licitante)

Representante legal do licitante, no âmbito da licitação (Identidade e C.P.F.).

Carimbo/Assinatura

(Cargo / Função na Empresa)

Atenção: emitir em papel que identifique à licitante, com logomarca.

ANEXO XXII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ----/2011, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI E A (Razão Social), PARA CONSTRUÇÃO DO CAMAT.

Pelo presente instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – FAUF**, com sede administrativa a Praça Frei Orlando, nº170, Centro, em São João del-Rei, inscrita no CNPJ sob nº 05.418.239/0001-08, e neste ato representada por seu presidente, Jucelio Luiz de Paula Sales, Servidor Público, RG - _____, SSP/MG e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa (Razão Social),(endereço completo), Tel/Fax, CNPJ nº -----, neste ato representada pelo (cargo),(nome do responsável), (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade expedida pela ----- nº ----- e CPF nº -----, têm entre si justa e contratada, a execução da prestação de serviços adiante especificada, tudo de acordo com as seguintes cláusulas e condições, e ainda, consoante normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para construção de prédio – 1ª Etapa – da Central Analítica de Materiais – CAMAT, no Campus Dom Bosco da UFSJ, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

1.2 – O presente contrato vincula-se ao edital de Tomada de Preço n. 01/2011, bem como à proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 – A vigência do presente contrato será pelo período de 210 (duzentos e dez) dias corridos, a partir da data da assinatura do respectivo instrumento contratual.

2.2 – O prazo de assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência da convocação feita pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – São obrigações da contratada:

- Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras sejam entregues inteiramente concluídas e acabadas, em perfeitas condições técnicas de uso;

- Fornecer todo material, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva (EPC). As medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante a construção, obedecerão ao disposto nas “Normas de Segurança do Trabalho nas Atividades da Construção Civil” e CIPA;

- Atender integralmente, ao disposto no projeto executivo, memorial descritivo e ao especificado no cronograma físico financeiro;
- Permitir o acompanhamento/fiscalização da execução dos serviços pelos técnicos coordenadores designados pela **CONTRATANTE**;
- Apresentar à **CONTRATANTE** carta de aceitação dos projetos e especificações, concordando, por outro lado, que todos os serviços só serão aceitos se aprovados pela fiscalização da mesma **CONTRATANTE**, e, ainda, que qualquer dúvida ou omissão porventura existente no projeto e/ou especificações, será dirimida ou sanada pela dita fiscalização, sem que disso resultem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- Fornecer toda a documentação referente ao serviço, objeto desse contrato, aos técnicos coordenadores designados pela **CONTRATANTE**;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer das obrigações fiscais previdenciárias e também das sociais referentes à mão de obra empregada na execução do serviço de que trata o presente contrato, podendo a **CONTRATANTE**, inclusive, exigir a apresentação de documentos de quitação (xérox), comprobatórios da pontualidade com estas obrigações para efetuar o pagamento da fatura mensal;
- Efetuar, gratuitamente, quaisquer reparos ou substituição que se tornarem necessários por força de vícios, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má-fé, ou, imperfeição do material, ou, ainda, de peça adquirida ou aplicada pela **CONTRATADA**, assim como da mão-de-obra empregada, e, que tornem o serviço impróprio às finalidades a que se destina;
- Manter um profissional devidamente habilitado à frente dos trabalhos, durante a sua execução;
- Prestar garantia, conforme disposto no art. 56 da Lei 8.666/93, no valor correspondente a 10% (dez por cento) - R\$ 90.455,37 - do valor total da proposta, que ficará sob a guarda da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei e somente será liberada mediante requerimento à fiscalização da FAUF, e após o cumprimento integral das disposições contratuais e da lavratura do termo final de entrega e recebimento dos serviços.
- Respeitar o conteúdo do Edital do certame licitatório, atentando para todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, que permanecem em vigor;
- Proceder à matrícula do objeto em licitação, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, fins de recolhimento dos encargos sociais correspondentes. No ato dos pagamentos a **CONTRATANTE**, deverá reter o percentual de 11% (por cento) sobre a fatura mensal, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP Nº 03 de 14 de julho de 2005 e suas alterações;
- Deverá arcar com todas as despesas inerentes à manutenção de pessoal ligado à execução das obras, quais sejam sociais e/ou trabalhistas, além da remuneração, transporte, alimentação, hospedagem e seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil por danos contra terceiros. O Contratado será o único responsável pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;
- Fornecer instalações necessárias para a utilização dos equipamentos e para o pessoal que estiver a serviço da obra;
- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas vigentes;
- Remover as instalações provisórias da obra, no seu término, no prazo máximo de 5 dias;
- Todos os materiais a serem empregados na mão de obra deverão ser fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição deverão ser encargos da mesma. Todos os materiais deverão ser da melhor qualidade e obedecer às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- Facilitar o acesso da **CONTRATADA** a toda documentação técnica que venha a ser necessária para melhor execução do serviço objeto deste contrato;
- Assessorar a **CONTRATADA**, oferecendo-lhe as informações subsidiárias para a correta execução dos serviços referenciados neste contrato.

- Efetuar o pagamento da fatura emitida pela contratada em até 10 (dez) dias após o seu recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

I - O acompanhamento e/ou a fiscalização da execução dos serviços, por parte do técnico coordenador da **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e/ou no que tange à qualidade do material a ser empregado na execução da obra, sendo que a atuação ou ausência, total ou parcial da fiscalização, em nada diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

II - Os serviços só serão recebidos e aceitos, formalmente, pela **CONTRATANTE** dentro das normas pertinentes e conforme especificado nas cláusulas terceira e seus itens, e quinta, itens I e II, deste contrato.

a) Executado o contrato seu objeto será recebido, mediante termo circunstanciado (ANEXO XIV) assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, nos termos do que dispõe o art. 73 da Lei 8666/93.

b) O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado (ANEXO XV), assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que não excederá a 90 (noventa) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

III - Como representante para o acompanhamento e fiscalização por parte da Administração da **CONTRATANTE** são designados os servidores: Fábio Chaves e Marco Túlio Ferreira da Silvai, ambos lotados na DIPRE/UFSJ, que emitirão relatório final sobre a execução da obra, podendo também visar fatura atestando a realização dos serviços e a conformidade destes com as especificações e as estipulações constantes no edital.

IV - A fiscalização não visará nem encaminhará fatura que não atenda rigorosamente às condições deste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo inobservância do procedimento ora estabelecido não representará jamais novação ou alteração do que ficou pactuado.

V - Qualquer entendimento entre a fiscalização e a **CONTRATADA** será sempre formalizado por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS DE EXECUÇÃO

I - A execução dos serviços, objeto deste instrumento, pela **CONTRATADA**, será concluída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato.

II - Os dias retidos para análise, liberação técnica e pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, não serão computados no prazo de execução.

5.1 - Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR - FORMA DE PAGAMENTO

I - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso) será pago à **CONTRATADA** de acordo com a análise dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, sendo ___ % no valor de R\$ _____ (por extenso) gastos com material e _____% no valor de R\$ _____ (por extenso) gastos com mão-de-obra, e será executado de acordo com o cronograma abaixo;

a) o valor cotado para contratação de pessoa jurídica para construção de prédio – 1ª Etapa – da Central Alfática de Materiais – CAMAT da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, serão pagos conforme o cronograma físico financeiro disposto no Anexo 08 deste edital

- **Em 30 dias;**
 - 25% do item 01;
 - 100% do item 02; e
 - 10% dos itens 03 e 04.

- **Em 60 dias:**
 - 15% dos itens 01, 03 e 04.

- **Em 90 dias:**
 - 15% dos itens 01, 03 e 04.

- **Em 120 dias:**
 - 15% do item 01;
 - 20% dos itens 03 e 04.

- **Em 150 dias:**
 - 15% do item 01;
 - 20% dos itens 03 e 04.

- **Em 180 dias:**
 - 15% do item 01;
 - 20% dos itens 03 e 04;
 - 100% do item 22.

b) o valor cotado será pago após o encerramento e aceitação dos serviços por parte da Prefeitura de Campus da Universidade Federal de São João del-Rei, que procederá a medição e aprovação dos serviços realizados, até 05 (cinco) dias úteis subseqüentes.

I.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a correspondente fatura, após os serviços executados terem sido aprovados pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

I.2 - O pagamento da fatura mencionada no item anterior e devidamente atestada pela fiscalização será implementado até 10 (dez) dias após o recebimento da fatura e da cópia autenticada da quitação dos encargos previdenciários e trabalhistas de seus funcionários;

II - O preço é considerado completo e abrange todo e qualquer implemento ou atividade necessária a execução do objeto, inclusive lucros e os tributos de quaisquer espécies, tarifas e obrigações fiscais, trabalhistas e/ou previdenciárias a cargo da **CONTRATADA**, não podendo, conseqüentemente, em qualquer fase, ser exigido complemento desse preço, sob nenhum fundamento;

III - As modificações dos serviços dos projetos, relatórios e plantas, objeto do presente contrato, resultantes das análises da **CONTRATANTE** não serão cobradas pela **CONTRATADA**, quando as causas das modificações forem de responsabilidade desta última.

IV - Quando do pagamento da primeira parcela contratual, a contratada deverá comprovar, perante a Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei, a matrícula do objeto licitado, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS. No ato deste pagamento a **CONTRATANTE** deverá reter o percentual de 11% (onze por cento), sobre a fatura mensal, de acordo com a Instrução Normativa nº. 03/SRP de 14 de julho de 2005 – DOU 15 de julho de 2005.

V – Quando do pagamento das demais parcelas mensais, a **CONTRATANTE** reterá o percentual de 11% (onze por cento), sobre a fatura mensal, de acordo com a Instrução Normativa nº. 03/SRP de 14 de julho de 2005 – DOU 15 de julho de 2005.

VI – O pagamento da última parcela pela **CONTRATADA**, ficará condicionado á apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito – CND da **CONTRATADA**, alusiva à obra, expedida por aquele Instituto, dando baixa e quitação junto àquele Órgão.

VII – Por força da Lei Federal n.º 8.880 de 27 de maio de 1.994, os preços não serão reajustados.

Parágrafo Único: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de acordo com o cronograma explicitado na Cláusula Sexta, alínea a, mediante apresentação de notas fiscais e/ou faturas, os valores líquidos que lhe for devido, até o 5º dia após o adimplemento de cada parcela mensal da prestação de serviços, deduzidas inclusive, se for o caso, as multas que se tornarem devidas, bem como se comprovar mensalmente a sua regularidade perante o SICAF, as contribuições previdenciárias e do FGTS em guias de recolhimento e respectiva folha de pagamento. A comprovação perante o INSS, FGTS e a folha de pagamento deverão ser feitas em guias específicas referentes aos funcionários que prestarem serviços, referente ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

- Convênio FINEP No. 01.09.0399/00 – R\$ 610.000,00
- Contrapartida da UFSJ – R\$ 294.553,78

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a contratante poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FAUF, por prazo de até 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação que será concedida sempre que o contratado ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2 – A pena de suspensão poderá ser convertida em advertência sempre que a contratante entender que a (s) justificativa (s) de defesa atenua (m) a responsabilidade da contratada e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

8.3 – A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º dia de atraso na entrega do objeto licitado;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo previsto no edital, contados da sua convocação;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto não fornecido ou reparo não realizado.

8.4 – Na hipótese de descumprimento pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações pactuadas neste instrumento, notadamente, atraso na entrega dos serviços, objeto do presente instrumento, ficará a **CONTRATANTE** no direito de deduzir do valor a ser pago à **CONTRATADA**, na forma da cláusula sexta, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) da quantia destinada ao pagamento do serviço, na fase em que se der a inadimplência, sem prejuízo, de poder ainda, a **CONTRATANTE**, dar por rescindido o presente contrato, inclusive nos casos fixados no art. 79 e 80 da Lei 8.666/93, e promover a cobrança de perdas e danos, pelas vias legais.

8.5 – O valor da multa deverá ser pago espontaneamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou deduzido do pagamento eventualmente devido, ou, ainda, cobrado judicialmente;

8.6 – As multas previstas neste subitem não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da infração(ões) cometida(s);

8.7 – As multas referidas poderão, a critério da contratante, ser aplicadas, isolada ou conjuntamente, com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela contratada.

8.8 – A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a contratante nos casos previstos no art. 88 da Lei Federal 8.666/93, serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) A licitante apresentar documentos para habilitação adulterados ou falsos, devidamente comprovados em processo administrativo;
- b) Tenha a licitante sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Tenha a licitante praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- d) Tenha a licitante demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.”

8.9 – A aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.10 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.11 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa e a interposição de recurso conforme assegurado na cláusula seguinte.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS

9.1 – Dos atos praticados em função da execução contratual caberá a interposição de recurso conforme estabelece o art. 109 da Lei 8666/93.

9.2 - O Recurso será encaminhado à autoridade competente para seu julgamento por intermédio do órgão ou autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.3 – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal da recorrente, ou por procurador habilitado na forma da Lei.

9.4 – Os recursos deverão ser protocolizados na Secretaria da FAUF no Campus Santo Antônio

da UFSJ, não sendo aceitos via fax ou via correio.

9.5 – Não serão conhecidos os recursos protocolados fora do prazo legal, e/ou que tenham sido encaminhados à FAUF por modo que não o estabelecido no item acima.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – O contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 – unilateralmente:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.2 – Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

10.2 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.3 – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

I - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, suspendendo-se, via de conseqüência, a execução dos serviços contratados quando:

- 1 - a **CONTRATADA** requerer falência ou concordata ou tiver decretada a sua falência;
- 2 - a **CONTRATADA** transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços ajustados, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 3 - a **CONTRATADA** suspender a execução dos trabalhos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa e/ou sem anuência da **CONTRATANTE**;
- 4 - houver atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos, na execução dos serviços;
- 5 - o acúmulo de multas for superior a 10% (dez por cento) do valor global do preço do serviço;
- 6 - a **CONTRATADA** não iniciar a execução dos serviços dentro do prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura deste instrumento;
- 7 - a **CONTRATADA** reincidir em falta punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé;
- 8 - a **CONTRATADA** infringir o disposto nos artigos 69, 70, 71, 77, 78, da Lei 8.666/93, em qualquer de seus elementos, submetendo-se às conseqüências legais cabíveis.

II - A rescisão por conveniência administrativa da **CONTRATANTE** assegura à **CONTRATADA** o direito de receber o valor dos serviços entregues até a data em que se efetivar a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXONERAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE

I - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como, embargos, estado de sítio e outros, ou quaisquer circunstâncias alheias à vontade das partes, imprevisíveis, na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

II - A parte, cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima, deverá, imediatamente, comunicar e provar a ocorrência à outra parte, por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou a retardar a execução do pactuado.

III - Cessado o impedimento, retomar-se-á a execução do objeto contratado, prorrogando-se em tantos dias quantos tiverem sido os de paralisação, ressalvada à **CONTRATANTE**, se o período da paralisação tiver sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado, a faculdade de rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SERVIÇOS EXECUTADOS

O projeto e o plano referentes aos serviços executados em decorrência do presente contrato são de propriedade da **CONTRATANTE** e sua utilização total ou parcial não poderá ser feita pela **CONTRATADA** antes da divulgação do seu produto final pela **CONTRATANTE**, salvo mediante autorização expressa desta, com citação da fonte de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os serviços de que trata o presente contrato serão executados pela **CONTRATADA** sob a responsabilidade técnica do Sr _____, Engenheiro Civil, CREA _____

Parágrafo Único: Se no período de cinco anos, a contar da data de entrega da obra, acontecer alguma falha de ordem técnica, a **CONTRATADA** se compromete a repará-la, sem ônus para a **CONTRATANTE**, mesmo que para isso, tenha que refazer, parcial ou totalmente o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A publicação deste contrato será efetivada, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o que dispõe a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, correndo à conta da **CONTRATANTE** a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderá a autoridade competente revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

O presente contrato regula-se pela suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que se rege, onde for omissivo, pelas disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, será competente o foro da Comarca de São João del-Rei/MG, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais para maior autenticidade, são também firmadas por duas testemunhas.

São João del-Rei, _____ de _____ de 2009.

CONTRATANTE:

Jucélio Luiz de Paula Sales
Presidente da FAUF

CONTRATADO:

Representante Legal
Sócio

TESTEMUNHAS:

Nome:
C.P.F.:

Nome:
C.P. F